



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 1.975/2023**

**Altera a redação dos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 1.967/2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 108/2023, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que solicita a alteração dos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 1.967/2023, pelos motivos ali expostos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 1º, do Decreto nº 1.967/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.1º.** Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder a retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.”

**Art. 2º.** O *caput*, do art. 2º, do Decreto nº 1.967/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR (Imposto de Renda) sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento até o último dia útil do mês subsequente ao lançamento, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:”

**Art. 3º.** Os demais dispositivos do Decreto nº 1.967/2023 não alcançados por este Decreto permanecem em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: d3f55a8b-779a-4181-890b-867180b354b6  
Decreto Nº 001975/2023